



ESCANEI-ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPUÁ  
Paço Municipal "Manoel Peres Filho"  
Av. Bolívar, 363 - Centro - Fone: (44) 3635-1327 - Fax: (44) 3635-1300  
E-mail: administrativo@japuaparana.gov.br - CEP: 87225-000 - CNPJ: 75.788.349/0001-39  
JAPUÁ - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N° 316 / 2024

ADRIANA CRISTINA POLIZER, PREFEITA MUNICIPAL DE JAPUÁ, COMARCA DE CIANORTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. 87 E 92 DA LEI MUNICIPAL N° 024/2003 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003.

RESOLVE

CONCEDER, FÉRIAS REGULAMENTARES, À QUEM DIREITO O FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL O SENIOR IVO PONTALTI, LOTADO NA DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, CARGO EFETIVO DE PEDREIRO, A PARTIR DE 18/12/2024 A 16/01/2025, REFERENTES AO PÉRIODO DE TRABALHO COMPREENDIDO ENTRE 30/12/2019 A 29/12/2024.

PAÇO MUNICIPAL "MANOEL PERES FILHO" DE JAPUÁ – ESTADO DO PARANÁ EM 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

ADRIANA CRISTINA POLIZER  
PREFEITA MUNICIPAL

Avenida Bolívar N° 363, Centro, CEP 87225-000

Prefeitura Municipal de Japuá  
Avenida Bolívar, 363 - Centro - Fone: (44) 3635-1327 - Fax: (44) 3635-1300  
E-mail: administrativo@japuaparana.gov.br - CEP: 87225-000 - CNPJ: 75.788.349/0001-39  
Japuá - Paraná.

DECRETO N° 171/2024

ADRIANA CRISTINA POLIZER, PREFEITA MUNICIPAL DE JAPUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. 87 E 92 DA LEI MUNICIPAL N° 024/2003 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003.

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecida a Carga Horária ofertada para Capacitação dos Professores Municipais de acordo com o que estabelece o inciso II do Anexo X da Lei Municipal N° 061/2009 de 04 de dezembro de 2009 no Anexo Letivo de 2024 como segue:

Cargo	Carga Horária Anual
Professor de Educação Infantil	58 Horas
Professor Pedagogo	58 Horas
Professor de Ensino Fundamental	52 Horas
Professor de Ens. Fund. com 2 padrões no Município (cada padrão)	26 Horas
Professor com Habilitação em Artes	40 Horas
Professor com Habilitação em Educação Física	40 Horas

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "MANOEL PERES FILHO" de Japuá, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de dezembro de 2024.

Adriana Cristina Polizer  
Prefeita Municipal

Avenida Bolívar N° 363, Centro, CEP 87225-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPORÉMA

Estado do Paraná  
Rua Pará, 86 - Telef.: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210  
CEP 87810-000 - Centro - Fone: (0xx44) 3684 0001-70  
e-mail: pmguaporma@uol.com.br

LEI MUNICIPAL N°. 1147/2024

SUMÁM: Dispõe sobre autorização para alterar as ações no PPA Lei n°. 993/2021, para o Exercício de 2025 e altera metas da LDO e Anexos de Metas Fiscais da Lei n°. 1125/2024 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cidade de Guaporéma - Estado do Paraná - aprovou, e eu GILBERTO CASTIGLIONI, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, conforme consta na Lei 993/2021 - PPA 2022-2025, autorizado a alterar o cronograma das prioridades e metas do Plano Plurianual, para o Exercício de 2025, conforme Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso e Receita Orçamentária por Conta/Fonte em anexo.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar as seguintes ações, do Anexo de Projetos e Atribuições, e Metas Fiscais, da Lei n°. 1125/2024, conforme Despesa Orçamentária - LDO 2025, conforme Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso e Receita Orçamentária por Conta/Fonte em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaporéma, Estado do Paraná, aos dezeto dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (18/12/2024).

GILBERTO CASTIGLIONI  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPORÉMA

Estado do Paraná  
Rua Pará, 86 - Telef.: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210  
CEP 87810-000 - Centro - Fone: (0xx44) 3684 0001-70  
e-mail: pmguaporma@uol.com.br

LEI MUNICIPAL N°. 1146/2024

SUMÁM: Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2025 (Lei 1147/2024), altera as ações no PPA Lei n°. 993/2021, e exclui metas na LDO Lei n°. 1125/2024, autorizada pela Lei Municipal N° 146/2024 e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Cidade de Guaporéma - Estado do Paraná - aprovou, e eu GILBERTO CASTIGLIONI, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, Crédito Especial no valor de R\$ 13.783.520,00, para abertura da seguinte dotação no orçamento em vigor, assim discriminado:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
004 - Departamento de Cultura  
13.382.000,00 - Clube da Gente

Fonte: 614 - Clube da Gente  
4.4.90.51.00.0000 - Obras e Instalações

300.000,00 - Obras e Instalações

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
001 - Departamento de Apoio as Obras  
15.49.1.001.1049 - Pavimentação de Vias Urbanas Conv. 453/2023

Fonte: 785 - Pavimentação de Vias Urbanas Conv. 453/2023  
4.4.90.51.00.0000 - Obras e Instalações

4.591.000,00 - Obras e Instalações

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
002 - Departamento de Limpeza Pública  
17.51.2013.1051 - Aquisição Trator de Galhos Conv. 056/2023

Fonte: 786 - Aquisição Trator de Galhos Conv. 056/2023  
4.4.90.52.00.0000 - Equipamentos e Material Permanente

206.820,00 - Equipamentos e Material Permanente

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO  
001 - Departamento de Apoio as Obras  
15.49.1.001.1052 - Pavimentação de Vias Urbanas Conv. 453/2023

Fonte: 787 - Pavimentação de Vias Urbanas Conv. 453/2023  
4.4.90.51.00.0000 - Obras e Instalações

1.861.200,00 - Obras e Instalações

15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E AGROPECUÁRIA  
001 - Departamento de Agropecuária

Fonte: 60601 - Aquisição de Agrofertilizantes Conv. 056/2023  
4.4.90.52.00.0000 - Obras e Instalações

1.241.500,00 - Obras e Instalações

002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E AGROPECUÁRIA  
001 - Departamento de Agropecuária

Fonte: 60601 - Aquisição de Agrofertilizantes Conv. 056/2023  
4.4.90.52.00.0000 - Obras e Instalações

1.241.500,00 - Obras e Instalações

002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E AGROPECUÁRIA  
001 - Departamento de Apoio as Serviços Públicos

Fonte: 60601 - Aquisição de Agrofertilizantes Conv. 056/2023  
4.4.90.52.00.0000 - Obras e Instalações

206.820,00 - Obras e Instalações

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAGEM  
001 - Departamento de Apoio as Serviços Públicos

Fonte: 60601 - Aquisição de Agrofertilizantes Conv. 056/2023  
4.4.90.52.00.0000 - Obras e Instalações

1.861.200,00 - Obras e Instalações

15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS  
001 - Departamento de Apoio a Indústria

Fonte: 60601 - Aquisição de Agrofertilizantes Conv. 056/2023  
4.4.90.52.00.0000 - Obras e Instalações

1.241.500,00 - Obras e Instalações

17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS  
002 - Departamento de Apoio a Indústria

Fonte: 60601 - Aquisição de Agrofertilizantes Conv. 056/2023  
4.4.90.52.00.0000 - Obras e Instalações

1.241.500,00 - Obras e Instalações

18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS  
003 - Departamento de Apoio a Indústria

Fonte: 60601 - Aquisição de Agrofertilizantes Conv. 056/2023  
4.4.90.52.00.0000 - Obras e Instalações

1.241.500,00 - Obras e Instalações

19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS  
004 - Departamento de Apoio a Indústria

Fonte: 60601 - Aquisição de Agrofertilizantes Conv. 056/2023  
4.4.90.52.00.0000 - Obras e Instalações

1.241.500,00 - Obras e Instalações

20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS  
005 - Departamento de Apoio a Indústria

Fonte: 60601 - Aquisição de Agrofertilizantes Conv. 056/2023  
4.4.90.52.00.0000 - Obras e Instalações

1.241.500,00 - Obras e Instalações

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS  
006 - Departamento de Apoio a Indústria

Fonte: 60601 - Aquisição de Agrofertilizantes Conv. 056/2023  
4.4.90.52.00.0000 - Obras e Instalações

1.241.500,00 - Obras e Instalações

22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS  
007 - Departamento de Apoio a Indústria

Fonte: 60601 - Aquisição de Agrofertilizantes Conv. 056/2023  
4.4.90.52.00.0000 - Obras e Instalações

1.241.500,00 - Obras e Instalações

23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS  
008 - Departamento de Apoio a Indústria

Fonte: 60601 - Aquisição de Agrofertilizantes Conv. 056/2023  
4.4.90.52.00.0000 - Obras e Instalações

1.241.500,00 - Obras e Instalações

24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS  
009 - Departamento de Apoio a Indústria

Fonte: 60601 - Aquisição de Agrofertilizantes Conv. 056/2023  
4.4.90.52.00.0000 - Obras e Instalações

1.241.500,00 - Obras e Instalações

25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS  
010 - Departamento de Apoio a Indústria

Fonte: 60601 - Aquisição de Agrofertilizantes Conv. 056/2023

**JUSSARAPREV**

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara

CNPJ N° 01.048.489/0001-34

**PORTRARIA N° 015/2024****SUMULA:** Dispõem sobre a análise dos benefícios que utilizam a Lei Complementar 1.960/2024;**MÁRCIO OLIVEIRA APOLINARIO**, Diretor Presidente da Unidade Gestora do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso XII, do artigo 36 da Lei 1.960/2024;**RESOLVE:**

ART. 1º - Em decorrência da falta de correlação entre os artigos da Lei Complementar nº 1960/2024, o que impede a aplicação do cálculo dos benefícios, ficam suspensas as análises das aposentadorias que requerem o uso desta lei até que sejam sanados os vícios materiais, ou, com a edição de nova lei.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Jussara, 17 de dezembro de 2024

Original assinado

DIRETOR PRESIDENTE

Marcio Oliveira Apolinario

Fone/Fax:(44)3628.0921 - e-mail:jussaraprev@jussara.pr.gov.br

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA**

PALÁCIO PREFEITO MANOEL JOSÉ SOARES

Av. Dr. Gastão de Mesquita Filho nº 778 - Fone (44) 3628-1374 - CEP 87.230-000

CNPJ/IMF nº 779400210001-11 - Jussara - Estado do Paraná

Email: legjussara@uol.com.br

Site: www.camarajussara.com.br

**EXTRATO DO CONTRATO N° 06/2024**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de dezembro de 2024.

**CONTRATANTE:**

- A CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 779400210001-11, com sede na Av. Dr. Gastão de Mesquita Filho nº 778, centro, CEP: 87.230-000 aqui representada pelo seu Presidente o Senhor VINÍCIUS VALENTIN DIAS, brasileiro, maior, casado, portador do CPF/IMF nº 065.680.269-30, e documento de identidade/RG nº 8.484.822-0-SSP-PR, residente e domiciliada neste município, e

**CONTRATADA:**

- EMPRESA VHL CLIMATIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/IMF sob o nº 22.260.240/0001-68, sediada(a) na Avenida Amazonas, nº 1663, Zona 03 em Cianorte/PR doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Janete Maciel dos Anjos, brasileira, maior, solteira, inscrita no CPF sob o nº 051.760.529-5, residente e domiciliada em Cianorte, Estado do Paraná.

**OBJETO:**

- Contratação de empresa para fornecimento e instalação de equipamento condicionador de ar, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Jussara, Estado do Paraná, de acordo com as especificações constantes deste termo.

**DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E VALORES:**

Item	Und.	Quantidade	Descrição	Marca	Valor unit.
1	Und.	1	Fornecimento de equipamento de ar condicionado tipo Split Cassete, inverter 12.000 BTU/h, cor branca, capacidade nominal de refrigeração de 58.000 (cinquenta e oito mil) BTUh, ciclo frio, tensão 220V, trifásico ou monofásico, Selo Procel categoria "B" do Inmetro ou superior, composto por unidade interna (evaporadora) e externa (condensadora), o fluido refrigerante ecológico R-410A ou similar, bomba de dreno incorporada para evitar acúmulo de água ou gotejamento, com controle remoto, mínimo de três velocidades de insuflamento, com certificado de garantia e manual de utilização e instalação.	Elgin KDF	R\$ 17.270,62
2	Sig.	1	Serviço de instalação de equipamento (ar condicionado no Plenário), tipo Split Cassete, inverter (compressor rotativo), Elgin KDF cor branca, capacidade nominal de refrigeração de 58.000 (cinquenta e oito mil) BTUh, cor branca, incluindo, sem fazer jus a pagamento adicional, todos e quaisquer suprimentos necessários, inclusive serviços de instalação e seu fixado nos trespouros para sinalização da parte interna do equipamento (evaporadora), também o fornecimento de gás refrigerante, quando for o caso, bem como todos os materiais, produtos e equipamentos necessários para a realização do serviço e todo e qualquer outro serviço que se verifique necessário, bem como acabamento, sendo que o equipamento deve ser entregue perfeitamente instalado e pronto para uso imediato.		R\$ 1.750,00
3	Sig.	1	Serviço de desinstalação do aparelho atual do plenário (Split cassete embutido)		R\$ 650,00
4	Sig.	1	Serviço de desinstalação do aparelho cassete usado com defeito sala de reunião		R\$ 250,00
5	Sig.	1	Serviço de instalação de equipamento de ar condicionado tipo Split Cassete usado sala de reunião		R\$ 1.750,00
6	Sig.	2	Serviço de limpeza de linha		R\$ 280,00
7	Un.	1	Suprimento para condensador barril		R\$ 190,00
<b>TOTAL GLOBAL</b>					<b>R\$ 22.140,62</b>

**PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

- O valor a ser pago pelo objeto desta contratação será conforme tabela abaixo:

- O pagamento será efetuado em parcela única, após a efetiva execução do objeto, por meio de depósito em conta bancária da CONTRATADA ou pagamento de boleto de cobrança emitido pela CONTRATADA;

- O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias contados do recebimento definitivo;

- Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

- A CONTRATADA deverá fazer as retenções tributárias em conformidade com a legislação e normas vigentes.

**VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:****VIGÊNCIA:**

- O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua publicação.

- O contrato não poderá ser prorrogado.

**EXECUÇÃO:****Da entrega:**

- A entrega e a instalação do objeto deverão ser realizadas nas dependências da CONTRATANTE, em até 15 (quinze) dias do recebimento da ordem de execução de serviço e da autorização de compra, sem custo adicional.

- O prazo acima poderá ser dilatado mediante justificativa da CONTRATADA aceita pela CONTRATANTE.

**Da instalação:**

- A instalação deverá ser realizada no plenário da CONTRATANTE.

- A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento, entrega e descarregamento dos itens, providenciando a mão de obra necessária, se for o caso.

**Da garantia:**

- A garantia do fornecedor contra defeitos de fabricação, instalação e funcionamento deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a partir do recebimento definitivo.

- A CONTRATADA deverá, durante o prazo de garantia, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação da CONTRATANTE, os itens que se verificar vícios, defeitos e/ou incorreções.

- O reparo coberto pela garantia deverá ser realizado preferencialmente nas dependências da CONTRATANTE, e caso seja necessário a retirada e transporte do equipamento, estes ficarão a cargo e às expensas da CONTRATADA, que deverá providenciar a mão de obra, equipamentos e transporte e tudo o que se verificar necessário para o cumprimento da obrigação, sem quaisquer custos para a CONTRATANTE.

- Todos os itens deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeito estado e embalados e lacrados na caixa original do fabricante.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento para o exercício a que se refere:

- 01.001.01.031.0001.2.042.4.4.90.52.00.0 - Equipamento e material permanente;

- No Desdoblamento 34.00 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos.

- 01.001.01.031.1001.2.001.3.90.39.00.0 - 01001 - Outros Serviços de PJ;

- No Desdoblamento 17.20 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.

**DOS CASOS OMISSOS:**

- Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**FORO:**

- O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratuais é da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.

Jussara-Pr., 18 de setembro de 2024.



Vinicius Valentini Dias

Presidente

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA**

ESTADO DO PARANÁ

CONTABILIDADE

Av. Princesa Izabel, nº 8720-000

Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: contabilidade@jussara.pr.gov.br

CNPJ: 75.789.552/0001-20

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA**

ESTADO DO PARANÁ

CONTABILIDADE

Av. Princesa Izabel, nº 8720-000

Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: contabilidade@jussara.pr.gov.br

CNPJ: 75.789.552/0001-20

**DECRETO 6878/2024****"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"**

O Prefeito do Município de Jussara - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no contido na Lei Municipal nº 1.932 de 20/12/2023.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.139,07 (três mil, cento e trinta e nove reais e sete centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Des	Org	Unid	Funcional	Prog	Fonte	Nomenclatura	Cat.	Eco	Valor
0649	07	002	0824400032023	01000		Mantenção do Fundo Municipal de Saúde	3.1.90.13	1.819,46	
0693	07	003	0824400032024	01000		Mantenção das Atividades do CRAS e do Centro de Referência da Criança e do Adolescente	3.1.90.13	146,84	
0981	10	003	1030100920304	010494		Mantenção do Fundo Municipal de Saúde	3.1.90.13	1.172,77	
<b>TOTAL</b>									

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária, conforme disposto no inciso III, do parágrafo único, do art. 5º da Lei Municipal nº 1.932/2023, de 20/12/2023 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a alterar as referidas dotações orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual - LOA/2024, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2024 e no Plano Pluriannual - PPA 2022/2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Romildo Rufato.

Jussara, 18 de dezembro de 2024.

**Original Assinado**  
ROBISON PEDROSO DA SILVA  
Prefeito Municipal**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA**

ESTADO DO PARANÁ

CONTABILIDADE

Av. Princesa Izabel,





**CICENOP**  
Conselho Público Intermunicipal do Centro-Norte do Paraná  
CNPJ: 01.178.931/0001-47  
www.cicenop.com.br

**EXTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 169/2024****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 05/2024**

Objeto: Contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde e correlatos para fornecimento de consultas especializadas, cirurgias, médicos generalistas, apenais para plásticas, sessões, exames especializados, procedimentos, órteses, próteses e meios de locomoção, (OPM), bulas de colostomia/ileostomia, para a população dos municípios consorciados através do Conselho Público Intermunicipal do Centro-Norte do Paraná - CICENOP, os quais serão prestados nos laboratórios, consultórios próprios dos prestadores ou nos ambulatórios do CICENOP conforme edital de credenciamento 03/2024.

Valor: De acordo com a Tabela de Procedimentos - Resolução 70/2024  
www.cicenop.com.br - Credenciamento n° 03/2024, Anexo VII.

Dotação Orçamentária: 02.001.10.301.0001.2.001.33.90.30.00 - Fornec. 01/001.01/499 - 02.001.10.301.0001.2.001.33.90.30.00 - Fornec. 01/001.01/499 e 31.321.

Vigência: 11 de dezembro de 2024 a 09 de outubro de 2025.

Termo de Credenciamento n° CNPJ N° EMPRESA CONTRATADA  
169/2024 19.251.645/0001-89 CORREA & MORELLI S/S LTDA

Cianorte-Pr, 11 de dezembro de 2024.

Marco Antonio Franzato

Presidente

Original assinado no processo



**CICENOP**  
Conselho Público Intermunicipal do Centro-Norte do Paraná  
CNPJ: 01.178.931/0001-47  
www.cicenop.com.br

**EXTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 170/2024****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 05/2024**

Objeto: Contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde e correlatos para fornecimento de consultas especializadas, cirurgias, médicos generalistas, apenais para plásticas, sessões, exames especializados, procedimentos, órteses, próteses e meios de locomoção, (OPM), bulas de colostomia/ileostomia, para a população dos municípios consorciados através do Conselho Público Intermunicipal do Centro-Norte do Paraná - CICENOP, os quais serão prestados nos laboratórios, consultórios próprios dos prestadores ou nos ambulatórios do CICENOP conforme edital de credenciamento 03/2024.

Valor: De acordo com a Tabela de Procedimentos - Resolução 70/2024  
www.cicenop.com.br - Credenciamento n° 03/2024, Anexo VII.

Dotação Orçamentária: 02.001.10.301.0001.2.001.33.90.30.00 - Fornec. 01/001.01/499 - 02.001.10.301.0001.2.001.33.90.30.00 - Fornec. 01/001.01/499 e 31.321.

Vigência: 11 de dezembro de 2024 a 09 de outubro de 2025.

Termo de Credenciamento n° CNPJ N° EMPRESA CONTRATADA  
170/2024 30.801.211/0001-54 ROSELLA APARECIDA DE OLIVEIRA CONTE

Cianorte-Pr, 11 de dezembro de 2024.

Marco Antonio Franzato

Presidente

Original assinado no processo

**CICENOP**  
Conselho Público Intermunicipal do Centro-Norte do Paraná  
CNPJ: 01.178.931/0001-47  
www.cicenop.com.br

(Republicado por iscorrência)  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 17/2022 ORIGINADO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10/2022, CONTRATANTE: CONSELHO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO CENTRO-NORTE DO PARANÁ - CICENOP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.178.931/0001-47, com sede na Rua Pratinha, 61 - Centro, na Cidade de Cianorte, Paraná. CONTRATADA: PLENUS GESTÃO PÚBLICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 48.359.260/0001-84, com sede na Avenida João Paulino Filho, nº 45, sala 14, zona 1, CEP 87.020-015, na Cidade de Maringá - Paraná. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Portal Web para o CICENOP, através de licença de uso, com integração com sistema eSIC-Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão, Sistema de Ouvidoria e Carta de Serviço, manutenção e suporte e execução de procedimentos e serviços para o sistema com sistema 20 contas, hospedagem com espaço de 50GB e serviço de acessórios para acompanhamento de publicações. OBJETO DO ADITIVO: Substituição do fiscal do referido contrato de JEAN CARLOS NEGRINI ROMAGNOLI para MARCIO AURELIO CORSO. Prorrogação de execução e vigência do contrato nº 17/2022, pelo período de 12 (doze) meses, de 26 de Janeiro de 2025 a 26 de Janeiro de 2026 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.001.10.301.0001.2.001.33.90.30.00 - Fonte 1001. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato citado acima, ficando este como parte integrante e complementar daquel, a fim de que juntos produzam um só efeito. FUNDAMENTO: A Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Cianorte, 09 de dezembro de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO  
Presidente.

Original assinado no processo

**CICENOP**  
Conselho Público Intermunicipal do Centro-Norte do Paraná  
CNPJ: 01.178.931/0001-47  
www.cicenop.com.br

**HOMOLOGAÇÃO**

O CONSELHO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO CENTRO NOROESTE DO PARANÁ - CICENOP, por meio da Comissão Especial de Credenciamento, avalia os documentos apresentados nos termos do Edital de Credenciamento nº 05/2024, cujo objeto é: Contratação de empresas especializadas, cirurgias, órteses, próteses e meios de locomoção, (OPM), bulas de colostomia/ileostomia, para a população dos municípios consorciados através do Conselho Públiso Intermunicipal do Centro-Norte do Paraná - CICENOP, os quais serão prestados nos laboratórios, consultórios próprios dos prestadores ou nos ambulatórios do CICENOP conforme edital de credenciamento 03/2024.

Segue abaixo a relação das empresas credenciadas:

NOME: 1. SARTE - SERVIÇOS DE ATENDIMENTO, RESGATE, TREINAMENTOS E EMERGÊNCIAS SS LTDA.  
CNPJ: 13.850.740/0001-40

E por estar em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Resolução nº 77 de 2023, do CICENOP e demais normas aplicáveis, autorizo a publicação do resultado desse julgamento no sítio eletrônico do CICENOP, Jornal Tribuna de Cianorte e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCp), bem como a celebração da referida contratação.

Cianorte, 16 de Dezembro de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO  
Presidente

Original assinado no processo



**CICENOP**  
Conselho Público Intermunicipal do Centro-Norte do Paraná  
CNPJ: 01.178.931/0001-47  
www.cicenop.com.br

**RESOLUÇÃO N° 96/2024**

Sumário: Fica estabelecida a programação financeira e o Cronograma de Execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2025 do CICENOP - Conselho Públiso Intermunicipal do Centro-Norte do Paraná.

O Conselho Públiso Intermunicipal do Centro-Norte do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000,

**PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO**

Art. 1º. Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2025, do Conselho Públiso Intermunicipal do Centro-Norte do Paraná - CICENOP.

Art. 2º. A verificação do cumprimento da Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso se dará bimestralmente e se verificará o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconhecido pelo Ofício que de der causa no bimestre seguinte aos limites establecidos por esta Resolução.

Parágrafo único - A não recondução no bimestre seguinte aos limites establecidos por esta Resolução, aferir-se-á ao Ofício que de der causa no bimestre seguinte ao cumprimento da Programação Financeira, conforme previsto no artigo Vº, da Lei complementar nº.101 de 04 de maio de 2000.

Art. 3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cianorte-Pr, 18 de Dezembro de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO  
Presidente

Marco Antonio Franzato  
Presidente

Conselho Públiso Intermunicipal do Centro-Norte do Paraná - CICENOP

**DEMONSTRAÇÃO DA SIGETA DESCRITIVA EM ETAPA MENSAL DE ASSISTÊNCIA POR PONTE DE RISCOS**

PERÍODO DE DESBLOQUEIO	PONTE DE RISCO	RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	PERÍODO DE DESBLOQUEIO	
					PERÍODO DE DESBLOQUEIO	PERÍODO DE DESBLOQUEIO
01/12/2024	1	1	1	1	01/12/2024	01/12/2024
01/01/2025	1	1	1	1	01/01/2025	01/01/2025
01/02/2025	1	1	1	1	01/02/2025	01/02/2025
01/03/2025	1	1	1	1	01/03/2025	01/03/2025
01/04/2025	1	1	1	1	01/04/2025	01/04/2025
01/05/2025	1	1	1	1	01/05/2025	01/05/2025
01/06/2025	1	1	1	1	01/06/2025	01/06/2025
01/07/2025	1	1	1	1	01/07/2025	01/07/2025
01/08/2025	1	1	1	1	01/08/2025	01/08/2025
01/09/2025	1	1	1	1	01/09/2025	01/09/2025
01/10/2025	1	1	1	1	01/10/2025	01/10/2025
01/11/2025	1	1	1	1	01/11/2025	01/11/2025
01/12/2025	1	1	1	1	01/12/2025	01/12/2025

www.cicenop.com.br

PERÍODO DE DESBLOQUEIO	PONTE DE RISCO	RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	PERÍODO DE DESBLOQUEIO	
					PERÍODO DE DESBLOQUEIO	PERÍODO DE DESBLOQUEIO
01/12/2024	1	1	1	1	01/12/2024	01/12/2024
01/01/2025	1	1	1	1	01/01/2025	01/01/2025
01/02/2025	1	1	1	1	01/02/2025	01/02/2025
01/03/2025	1	1	1	1	01/03/2025	01/03/2025
01/04/2025	1	1	1	1	01/04/2025	01/04/2025
01/05/2025	1	1	1	1	01/05/2025	01/05/2025
01/06/2025	1	1	1	1	01/06/2025	01/06/2025
01/07/2025	1	1	1	1	01/07/2025	01/07/2025
01/08/2025	1	1	1	1	01/08/2025	01/08/2025
01/09/2025	1	1				